



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10 125, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003

Dispõe sobre horário de funcionamento do Mercado Municipal no período que especifica

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º No período de 22 a 24 de dezembro de 2003 o Mercado Municipal funcionará, diariamente, até às 18:00 horas.

Parágrafo único. No dia 25 de dezembro – NATAL – o Mercado Municipal não funcionará.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de dezembro de 2003, 359º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 364º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 22 de dezembro de 2003.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA